



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 019/93

Em, 14 de Dezembro de 1993.

Dispõe sobre aquisição de Imóvel Urbano na sede do Município de Goianésia do Pará, e da outra providência.

A Câmara Municipal de Goianésia do Pará, estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar na sede do Município, um lote urbano, medindo 80 (oitenta metros) de fundos compreendendo 6.400 (Seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado a 800 mts do cruzamento da BR 263, do Município de Tucuruí, na Rodovia Estadual PA-150, KM 163, no sentido de Goianésia à Jacunda.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o referido imóvel à CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A., onde a mesma fara a sua construção ou seja subestação Elétrica.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir pela Secretaria Municipal de Terras, o Título de Doação definitiva à CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S.A.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 14 de Dezembro de 1993.

AMÁRIO LOPES FERNANDES
- Prefeito Municipal -

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente Intrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano, e na melhor forma de Direitos, os abaixo assinados, VALDECI RODRIGUES DE MELO, brasileira, maior casada, portadora da Identidade nº 206.638, residente e domiciliada em Goianésia do Pará. Neste Estado, aqui nomeada simplesmente Promitente Vendedora. De outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, situada na Av. Tancredo Neves s/nº, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.211.433/0001-13 e Inscrição Estadual isenta neste ato representada pelo Prefeito desta cidade senhor AMÁRIO LOPES FERNANDES, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 927.303/SSP-PA e do CIC nº 013.209.552-15 residente e domiciliado nesta cidade, os quais tem juntos e contratados sem empedimentos de terceiros o seguinte:

1º - Que, o primeiro aqui nomeado simplesmente Promitente Vendedora, é Sr. legítimo proprietário de um terreno urbano, localizado na Rod. Estadual PA 150 km 163 no sentido de Goianésia à Jacundá e esta vendendo para o segundo aqui nomeado simplesmente Promissário Comprador.

2º - Que, o referido terreno acima citado tem as seguintes metragens: 80m por 80m, num total de 6.400 m2, margens com a Serraria do Dr. Dinário, margens direita e fundos com a Fazenda Iara.

3º - Quanto ao preço do imóvel, ambos ajustarem pela quantia certa de 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), importância esta paga no ato das assinaturas do presente Instrumento, e, por estarem devidamente juntos e combinados, mandaram datilografar o presente em duas vias de igual teor e validade para um só efeito, que depois de lido e achado conforme o dito segue devidamente assinado por vendedor comprador e duas testemunhas que também assinam em firmeza de clareza e de verdade.

Goianésia do Pará, em 14 de Dezembro de 1993.

VALDECI RODRIGUES DE MELO

PREF. MUN. DE GOIANÉSIA DO PARÁ

AURELINO SOUZA MOREIRA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA